



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 30/2021/PC-PI

Dispõe sobre substituições automáticas dos Delegados de Polícia em caso de férias, ausências e impedimentos no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária, bem como de criar uma escala automática de substituições dos Delegados de Polícia;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR que se observe a tabela abaixo quanto às substituições dos Delegados de Polícia Civil nos casos de férias, ausência ou impedimento do respectivo titular:

GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR

DELEGACIA REGIONAL DE PARNAÍBA	
DP COCAL	DP BURITI

DEPATRI	1º DP
DP REGIONAL	DHTL
DEAM	DP LUÍS CORREIA

DELEGACIA REGIONAL DE ESPERANTINA	
DP ESPERANTINA	DP BATALHA
DP PORTO	DP BARRAS
DP LUZILÂNDIA	DP MATIAS OLÍMPIO

DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI	
1º DP	2º DP
DP PIRACURUCA	DP PEDRO II
DEAM	DP CAPITÃO DE CAMPOS

DELEGACIA REGIONAL DE CAMPO MAIOR	
DP REGIONAL/1º DP	2º DP/DEAM
DP CASTELO	DP SÃO MIGUEL DO TAPUIO

DELEGACIA REGIONAL DE VALENÇA	
--------------------------------------	--

DP VALENÇA	DP INHUMA/DP ELESBÃO
------------	----------------------

DELEGACIA REGIONAL DE PAULISTANA	
DP PAULISTANA	DP SIMÕES
DP PIO IX	DP FRONTEIRAS

DELEGACIA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO	
DP REGIONAL/DEAM	1º DP

DELEGACIA REGIONAL DE FLORIANO	
1º DP	2º DP
DP REGIONAL	DEAM

DELEGACIA REGIONAL DE PICOS	
1º DP	DEAM
DP REGIONAL	2º DP
DHTL	JAICÓS
DELEGACIA REGIONAL DE OEIRAS	
DP REGIONAL	DP OEIRAS

DELEGACIA REGIONAL DE BOM JESUS

DP REGIONAL

DEAM

DELEGACIA REGIONAL DE GUADALUPE

DP REGIONAL

DP GUADALUPE

DELEGACIA REGIONAL DE CORRENTE

DP REGIONAL

DP CORRENTE

DP CURIMATÁ

DP GILBUÉS

ÁREA DE ATENDIMENTO - DELEGACIA DE ÁGUA BRANCA

DP ÁGUA BRANCA

DPADJUNTO ÁGUA BRANCA

DP BARRO DURO

DP AMARANTE

ÁREA DE ATENDIMENTO - DELEGACIA DE CANTO DO BURITI

DP CANTO DO BURITI

DP ITAUEIRA

ÁREA DE ATENDIMENTO - DELEGACIA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DP SÃO JOÃO DO PIAUÍ	DP SIMPLÍCIO MENDES
----------------------	---------------------

ÁREA DE ATENDIMENTO - DELEGACIA DE URUÇUÍ	
DP URUÇUÍ	DP RIBEIRO GONÇALVES

GERÊNCIA DE POLÍCIA METROPOLITANA

TERESINA	
1º DP	2º DP
3º DP	6º DP
4º DP	23º DP
5º DP	8º DP
7º DP	9º DP
10º DP	13º DP
11º DP	12º DP
22º DP	25º DP
21º DP	24º DP
REGIÃO METROPOLITANA	
14º DP	17º DP

20º DP	DP Miguel Alves
19º DP/Del. Nazária	16º DP
18º DP	16º DP

GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

DEAM SUDESTE	DEAM SUL
DEAM NORTE	DEAM CENTRO
DDH	DRCI
DRCT	DSPI
DPMA	5º DP
DPCA	DSPM
Del. do FEMINICÍDIO	DHPP

Art. 2º Nas unidades policiais onde houver mais de um Delegado de Polícia, o Delegado Titular será substituído pelo Delegado Adjunto da respectiva delegacia, e o Delegado Adjunto será substituído pelo Delegado Titular, conforme for o caso, ou na forma designada pelo Delegado Coordenador da unidade, ou, em situações excepcionais, por designação do Delegado Geral.

Art. 3º Em caso de impedimento ou ausência do Delegado Titular e do seu substituto, bem como nos casos omissos, a substituição deverá ser designada por ato do respectivo Gerente.

Art. 4º Todas as substituições deverão ser comunicadas via Sistema Eletrônico de Informações à respectiva Gerência, para que seja editada a portaria de substituição com base nas disposições previstas no presente ato normativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia

Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 04 DE MAIO DE 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 05/05/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1506889** e o código CRC **6A3D4432**.

Referência: Processo nº 00019.006747/2021-13

SEI nº 1506889

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380